

**DECRETO Nº 10, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PRORROGA OS EFEITOS  
DO DECRETO DE Nº  
06/2021 DE 11 DE JANEIRO  
de 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a rápida transmissão da COVID-19 em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tabloides do globo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos municipais, sem aglomerações de pessoas independentemente do número de aglomerados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de divulgação dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos municipais aos casos suspeitos de COVID-19 e de pessoas oriundas de epicentros da doença;



**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada;

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias os efeitos do Decreto nº 06/2021 de 11 de janeiro de 2021.**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.**

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Branquinha/AL, 18 de Fevereiro de 2021

  
**RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES**  
PREFEITO

Este Decreto foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Branquinha registrada e arquivada no setor de documentação legal da Secretaria de Administração e Gestão Pública desta Municipalidade em 18 de fevereiro de 2021.



**DECRETO Nº 10, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PRORROGA OS EFEITOS  
DO DECRETO DE Nº  
06/2021 DE 11 DE JANEIRO  
de 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a rápida transmissão da COVID-19 em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tabloides do globo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos municipais, sem aglomerações de pessoas independentemente do número de aglomerados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de divulgação dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos municipais aos casos suspeitos de COVID-19 e de pessoas oriundas de epicentros da doença;





**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias os efeitos do Decreto nº 06/2021 de 11 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art 3º** - Revogam-se as disposições em Contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Branquinha/AL, 18 de Fevereiro de 2021

  
**RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES**

**PREFEITO**

Este Decreto foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Branquinha registrada e arquivada no setor de documentação legal da Secretaria de Administração e Gestão Pública desta Municipalidade em 18 de fevereiro de 2021.

**DECRETO Nº 10, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PRORROGA OS  
EFEITOS DO DECRETO  
DE Nº 06/2021 DE 11 DE  
JANEIRO de 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO a rápida transmissão da COVID-19 em escala mundial e da nova variante do coronavírus em Alagoas, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e pela secretaria estadual de saúde;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos municipais, sem aglomerações de pessoas independentemente do número de aglomerados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de divulgação dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos municipais aos casos suspeitos de COVID-19 e de pessoas oriundas de epicentros da doença;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção dos serviços municipais de saúde de forma ordeira e organizada;





**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias os efeitos do Decreto nº 06/2021 de 11 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art 3º** - Revogam-se as disposições em Contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Branquinha/AL, 18 de Fevereiro de 2021

**RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES**  
**PREFEITO**